

Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

CONCORRÊNCIA Nº 145/2018

Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Sadalla Amim Ghanem (Etapa 01).

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 02 de agosto de 2018 às 10h22min

1. De acordo com o projeto executivo da obra em questão, que determina os serviços e atividades envolvidas na execução, e consulta realizada aos órgãos CAU e CREA, constatou-se que os profissionais arquiteto e engenheiro civil não possuem atribuições para serviços de sistema SPDA, sendo atribuição exclusiva do engenheiro eletricista. Assim como o engenheiro civil também não possui atribuição para serviços de cabeamento estruturado. [...] Se faz necessária também a atuação de responsável técnico para a execução do sistema de SPDA, conforme exposto no projeto executivo. [...] o edital não exige a comprovação de capacidade técnica, tanto da empresa quanto de um profissional habilitado para estas atividades. Estando em desacordo com o determinado pelos órgãos reguladores [...].

Resposta: Cumpre esclarecer que o referido edital abrange em sua totalidade, serviços característicos de <u>reforma</u>. Sendo assim, a Administração estipulou a exigência de um profissional que pudesse ser responsável pela obra como um todo, cabendo à empresa contratada a responsabilidade de possuir equipe profissional capacitada para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência. Portanto, deve-se distinguir o principal do acessório; aqui o que se contrata como objeto principal, conforme descrito no presente edital, é a **contratação de empresa para execução de obra de reforma** da Escola Municipal Sadalla Amim Ghanem (Etapa 01). A existência de um profissional responsável técnico para cada uma das atividades a serem desenvolvidas pela empresa é de responsabilidade da contratada.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 025/2018





Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2018, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 2212561 e o código CRC A82E453D.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.051585-2

2212561v6